



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

PORTARIA Nº 02-03/2023, de 06 de Junho de 2023.

Concede a DÉBORA HERRMANN a Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil prevista no art. 2.º da Lei nº. 1.770 de 25 de março de 2013, a partir de 05 de junho de 2023.

ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT, Presidente da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2695, de 04 de março de 2022, **CONCEDE** a **DÉBORA HERRMANN**, contadora da Prefeitura de Santa Clara do Sul, conforme Portaria n.º 7376/2023, o coeficiente da Gratificação Especial de Responsabilidade Contábil instituído pela Lei n.º 1770 de 25 de março de 2013, de 1,2 (um vírgula dois) calculado sobre o PBRSS para realizar a elaboração e transmissão de todos os atos contábeis aos órgãos fiscalizadores, análise de processos, empenhos e demais obrigações pertinentes de interesse da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, a partir de 05 de Junho de 2023.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2023.

ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEILA REGINA IMMICH
Secretária